

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CBMAL Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS E A EMPRESA M F DA SILVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO: CBMAL Nº 007/2021

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 69.977.817/0001-10 e com sede na Av. Siqueira Campos, 1739, CEP 57.010-405 – Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, representado pelo Comandante Geral, Sr. ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA – CEL BM, inscrito no CPF sob o nº 843.032.204-34, conforme Despacho GC nº 125/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE) nº 995/2019, de 15 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 11393-0.

CONTRATADA: A empresa M F DA SILVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.693.245/0001-68, estabelecida na Rua Moacir de Alencar, número 19, Bairro Santos Dumont, Maceió, Alagoas, CEP 57.075-495, telefone (082)99831-2903, e com o seguinte endereço eletrônico mf.assistencia.tecnica@hotmail.com, representada pelo seu representante legal, o Sr. ARTHUR FERNANDES GALDINO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 084.312.874-70.

DO OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação de Serviço Especializado para Manutenção de Equipamentos Odontológicos e periféricos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar CBMAL SS (7002028) e no Termo de Referência (7002082).

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2021.

VALOR GLOBAL: O valor do Termo de Contrato é de R\$ R\$ 6.960 (seis mil novecentos e sessenta reais).

DA DESPESA: As despesas decorrentes do Termo de Contrato CBMAL Nº 007/2021, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 540036 - Corpo de Bombeiros Militar

Fonte: 0100 - Recursos Ordinário

Programa de Trabalho: 06.122.0004.4174.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO

Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PI: Não Definido

BASE LEGAL: Processo nº E:01203.0000002007/2021, Disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Maceió – AL, 30 de julho de 2021.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA –CEL BM
Comandante Geral do CBMAL

Gerência de Contabilidade e Auditoria
Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra,
Maceió/AL, CEP 57010-405
Telefone: (82) 3315-2841 - <http://www.cbm.al.gov.br>

Termo

PROCESSO	E:01203.0000004515/2020
INTERESSADO	Beth Grazielle Claudino Costa
ASSUNTO	Pessoas: Designação

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 72.783, de 21 de janeiro de 2021, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01203.0000004515/2020.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA - CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMAL

Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 06 DE JULHO DE 2021, DOS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS:

*RESOLUÇÃO Nº 011/2021-CEE/AL

Renova o Credenciamento, em caráter excepcional, da Instituição de Ensino; reconhece a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série e da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental - 1º segmento, até o ano letivo de 2017, da Escola Estadual Manoel Rodrigues de Queiroz, em Palmeira dos Índios/Alagoas, e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece o Parecer nº 16/2021-CEE/AL exarado no Processo Nº 1800.000177-6/2006 SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2017, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 3.481/2017 SEDUC/AL, Parecer Nº 70/2017 CEE/AL, Resolução Nº 01/2018 CEE/AL e Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL, da Escola Estadual Manoel Rodrigues de Queiroz, localizada na Rua Dom Otávio Aguiar, 530, em Palmeira dos Índios-Alagoas.

Art. 2º Reconhecer a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental - 1ª a 4ª série e da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental - 1º segmento até o ano letivo de 2017.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófilo Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 06 de julho de 2021.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL

*RESOLUÇÃO Nº 012/2021-CEE/AL

Renova o Credenciamento, em caráter excepcional, da Instituição de Ensino; reconhece a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série, até o ano letivo de 2009, da Escola Estadual Dr. João Carlos de Albuquerque, em Atalaia/Alagoas, e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece o Parecer nº 17/2021-CEE/AL exarado no Processo Nº 1800.0035479-1/2003 SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2009, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 3.481/2017 SEDUC/AL, Parecer Nº 70/2017 CEE/AL, Resolução Nº 01/2018 CEE/AL e Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL, da Escola Estadual Dr. João Carlos de Albuquerque, localizada no Povoado Branca de Atalaia, em Atalaia-Alagoas.

Art. 2º Reconhecer a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série, até o ano letivo de 2009.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófanos Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 06 de julho de 2021

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL

***RESOLUÇÃO Nº 013/2021-CEE/AL**

Credencia, em caráter excepcional, a Unidade de Ensino; autoriza para a oferta da Educação Básica - Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série e da Educação de Jovens e Adultos - EJA – 1º e 2º segmentos, até o ano letivo de 2010, da Escola Estadual Isolada de Porto da Rua, em São Miguel dos Milagres/Alagoas, e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece o Parecer nº 18/2021-CEE/AL exarado no Processo Nº 1800.0035975/2003 SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2010, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 3.481/2017 SEDUC/AL, Parecer Nº 70/2017 CEE/AL, Resolução Nº 01/2018 CEE/AL e Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL, a Escola Estadual Isolada de Porto da Rua, localizada na Avenida Francisco Lima, Povoado de Porto da Rua, em São Miguel dos Milagres-Alagoas.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Básica - Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série e da Educação de Jovens e Adultos – EJA – do Ensino Fundamental - 1º e 2º segmentos, até o ano letivo de 2010.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófanos Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 06 de julho de 2021.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL

***RESOLUÇÃO Nº 014/2021-CEE/AL**

Renova o credenciamento, em caráter excepcional, da Instituição de Ensino; renova o reconhecimento para a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série; autoriza a oferta do Ensino Fundamental - 5ª a 8ª série e Ensino Médio - 1ª a 3ª série, até o ano letivo de 2017, da Escola Estadual Monsenhor Luiz Carlos de C. Barbosa, em Ibateguara/Alagoas, e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece o Parecer nº 19/2021-CEE/AL exarado no Processo Nº 1800.0011127-3/2004 SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2017, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 3.481/2017 SEDUC/AL, Parecer Nº 70/2017 CEE/AL, Resolução Nº 01/2018 CEE/AL e Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL, da Escola Estadual Monsenhor Luiz Carlos de C. Barbosa, localizada na Rua Dr. Oscar Gordilho, 369, em Ibateguara-Alagoas.

Art. 2º Renovar o Reconhecimento da Educação Básica do Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série, até o ano letivo de 2017.

Art. 3º Autorizar a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série e do Ensino Médio – 1ª a 3ª série, até o ano letivo de 2017.

Art. 4º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 5º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófanos Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 06 de julho de 2021.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL

***RESOLUÇÃO Nº 015/2021-CEE/AL**

Credencia, em caráter excepcional, a Instituição de Ensino; autoriza para a oferta da Educação Básica – Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série e Educação de Jovens e Adultos – 1º e 2º segmentos e Ensino Médio, até o ano letivo de 2017, da Escola Estadual Manoel de Matos, em Santana do Mundaú/Alagoas, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece o Parecer nº 020/2021-CEE/AL exarado no Processo Nº 1800.0011122-7/2004 SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2017, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 3.481/2017 SEDUC/AL, Parecer Nº 70/2017 CEE/AL, Resolução Nº 01/2018 CEE/AL e Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL, a Escola Estadual Manoel de Matos, localizada na Av. Muniz Falcão, S/N – Centro, em Santana do Mundaú-Alagoas.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série, até o ano letivo de 2017.

Art. 3º. Autorizar a oferta da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental – 1º e 2º segmentos e Ensino Médio, até o ano letivo de 2017.

Art. 4º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 5º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófanos Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 06 de julho de 2021.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL

***RESOLUÇÃO Nº 016/2021-CEE/AL**

Credencia, em caráter excepcional, a Instituição de Ensino; autoriza para a oferta da Educação Básica – Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série e Ensino Médio – 1ª a 3ª série, até o ano letivo de 2017, da Escola Estadual Mário Gomes de Barros, em Joaquim Gomes/Alagoas, e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece o Parecer nº 021/2021-CEE/AL exarado no Processo Nº 1800.0030320/2003 SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2017, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 3.481/2017 SEDUC/AL, Parecer Nº 70/2017 CEE/AL, Resolução Nº 01/2018 CEE/AL e Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL, a Escola Estadual Mário Gomes de Barros, localizada na Rua Maria Pureza Gomes de Barros, 17, em Joaquim Gomes-Alagoas.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série e Ensino Médio – 1ª a 3ª série, até o ano letivo de 2017.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófanis Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 06 de julho de 2021.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL

***RESOLUÇÃO Nº 017/2021-CEE/AL**

Credencia, em caráter excepcional, a Instituição de Ensino; autoriza para a oferta da Educação Básica – Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série e Ensino Médio – 1ª a 3ª série, até o ano letivo de 2017, da Escola Estadual Princesa Isabel, em Maceió/Alagoas, e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece o Parecer nº 022/2021-CEE/AL exarado no Processo Nº 1800.0034339-4/2003 SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2017, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 3.481/2017 SEDUC/AL, Parecer Nº 70/2017 CEE/AL, Resolução Nº 01/2018 CEE/AL e Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL, a Escola Estadual Princesa Isabel, localizada na Av. Fernandes Lima, S/N – Farol, em Maceió-Alagoas.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série e Ensino Médio – 1ª a 3ª série, até o ano de 2017.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

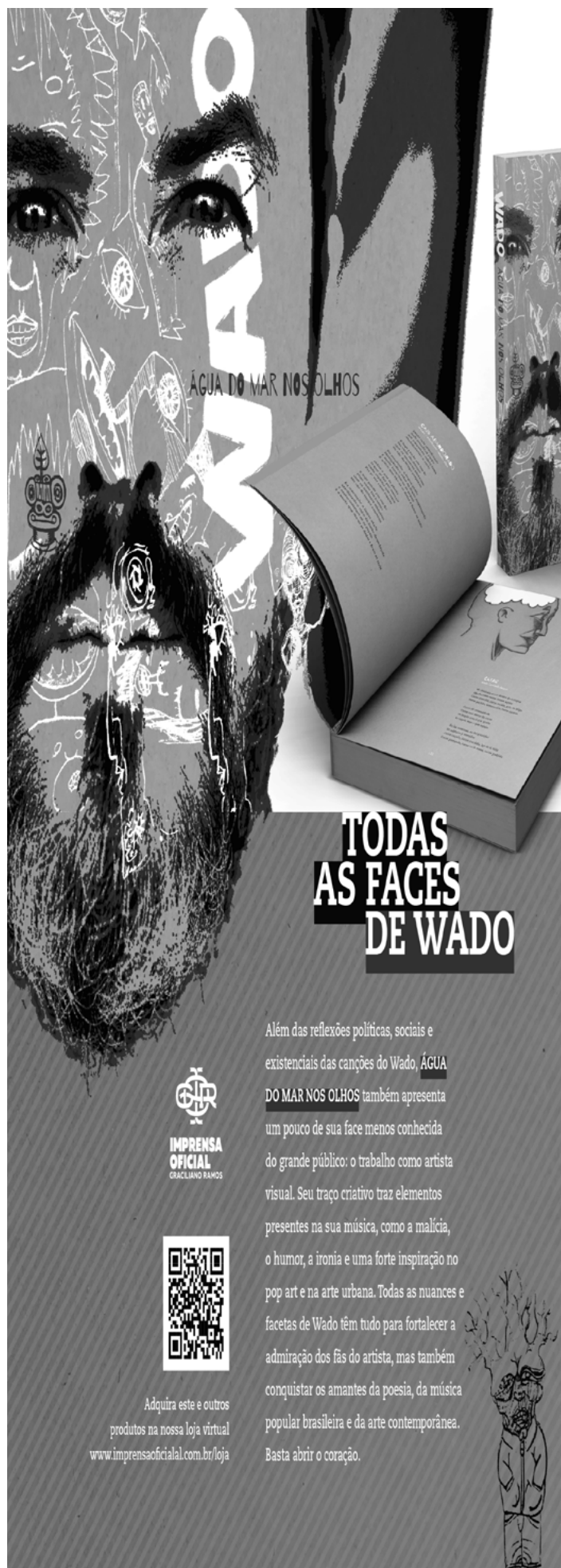
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófanis Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 06 de julho de 2021.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL

Profa. Ma. JIVANEIDE ARAÚJO SILVA COSTA
Assessora Pedagógica do CEE/AL
Responsável pela resenha

*Republicada por incorreção



TODAS AS FACES DE WADO

Além das reflexões políticas, sociais e existenciais das canções do Wado, **ÁGUA DO MAR NOS OLHOS** também apresenta um pouco de sua face menos conhecida do grande público: o trabalho como artista visual. Seu traço criativo traz elementos presentes na sua música, como a malícia, o humor, a ironia e uma forte inspiração no pop art e na arte urbana. Todas as nuances e facetas de Wado têm tudo para fortalecer a admiração dos fãs do artista, mas também conquistar os amantes da poesia, da música popular brasileira e da arte contemporânea. Basta abrir o coração.

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja

IMPRESA OFICIAL
CRACLIANO RAMOS